

COLOCAR A LOGO DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Identificar o título do projeto ex: Temporada de Praia do Município xxxxx	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Informar a data de início da execução. Término: Informar a data de Término da execução.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Identificar o objeto ex: Apoiar a realização da Temporada de Praia do Município xxxxx.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A presente (colaboração ou convênio) tem por objeto apoiar a realização da Temporada de Praia do Município xxxxx com shows e estrutura.	
ENDEREÇO ONDE O OBJETO SERÁ EXECUTADO Informar o local que o evento/objeto será realizado com endereço e se necessário localização por GPS, essas informações são necessárias para a fiscalização in loco. Ex: Praia de Pedro Afonso, Rua R. Constâncio Gomes, 1184.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Justificar a necessidade da proposição, demonstrar os fatores que levaram a propor o objeto. Identificar a finalidade pública proposta e que esteja em consonância com a ação.	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Informar os números das metas que serão atendidas com o valor de recurso da CONCEDENTE.	Informar o valor e em qual mês que o recurso será disponibilizado.					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X e X	R\$000,00					

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Informar os números das metas que serão atendidas com o recurso de contrapartida do CONVENENTE.	Informar o valor e em qual mês que o recurso será disponibilizado.					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X	R\$ 000,00					

COLOCAR A LOGO DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO

7 - DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto à Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Conveniente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

APROVADO,

Local e Data

Concedente

COLOCAR A LOGO DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
Informar o código da natureza da despesa Exemplo: 33.90.39	Descrever o código da natureza da despesa informado Ex.: Contrat. De serviços de terceiros pessoa jurídica	Somatória do valor da concedente e o da conveniente.	Informar o valor da concedente que será realizado no código de natureza informado.	Informar o valor da conveniente que será realizado no código de natureza informado.
33.90.39	Serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00
33.90.36	Serviços de terceiros pessoa Física	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00
TOTAL GERAL		R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00

PORTARIA Nº 290/2019/GABPRES/ADETUC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece normas para Cadastramento, Formalização e Prestação de Contas dos entes públicos da Administração direta e indireta, envolvendo convênio e instrumentos congêneres no âmbito da Adetuc.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE edição nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e alterações que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial nº 4.690;

CONSIDERANDO o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1848/2015 - TCU - Plenário; Acórdão nº 1435/2017 - Plenário, Acórdão nº 1351/2018 - Plenário, e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Acórdão nº 492/2018 - Pleno, quanto ao contrato de exclusividade e a comprovação de preço dos artistas;

CONSIDERANDO a crescente demanda de processos referentes a termos de convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres em trâmite no âmbito desta Agência;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares para o cadastramento (CRC - Certificado de Regularidade Cadastral) de entes públicos da Administração direta e indireta, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termo de convênio, termo de fomento ou acordo de cooperação, bem como os procedimentos a serem adotados no processo administrativo eletrônico.

DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO

Art. 2º Para firmar termo de convênio ou acordo de cooperação com a Agência os entes públicos deverão ser previamente cadastrados.

Parágrafo único. A documentação exigida para o cadastramento junto a Agência, bem como os procedimentos de cadastro previstos no Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e alterações, são prévios e obrigatórios à celebração dos termos de que trata esta Portaria.

Art. 3º O ente público deve apresentar no ato do cadastramento:

I - os documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) ato de nomeação do responsável pelo ente público, vias originais juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;
- a) termo de posse do responsável pelo ente público, em vias originais juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

b) carteira de identidade com órgão expedidor e cadastro de pessoa física - CPF do responsável pelo ente público, vias originais juntamente com seu arquivo digital para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

c) comprovante de endereço do responsável, com no máximo 90 dias da data de vencimento;

d) cópia de censo para a comprovação do número de habitantes do município;

II - as certidões:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Previdência e Secretaria da Receita Federal - SRF (pode ser obtida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS (pode ser obtida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Estadual (pode ser obtida no site: <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecbwcbnd01>);

e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e ineligibilidade do responsável e do ente - CNCIA (pode ser obtida no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

f) Certidão de Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF emitida pelo TCE;

g) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE TO para Pessoas Físicas (pode ser obtida no site: <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>) e para Pessoas Jurídicas (pode ser obtida no site: <https://www.tce.to.gov.br/sicap/contabil/certidao/>);

h) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares no TCU (pode ser obtida: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/contas-julgadas-irregulares/>);

i) Certidão de Regularidade e Transferência Voluntária (pode ser obtida no site: http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenios/convenios_cedidos/convenios_cedidos.php?orgao=09040);

III - as declarações do responsável pelo ente público:

a) Declaração de Adimplência com bancos públicos e privados e com o governo do Estado do Tocantins;

b) Declaração de Implantação do Portal de Transparência;

c) Declaração de Gratuidade;

d) Declaração de Cadastro de E-mail e de Veracidade das Informações e Autenticação dos Documentos Apresentados, com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo único. As declarações do cadastramento terão validade dentro do exercício financeiro e o interessado deverá renová-las.

Art. 4º O ente público deve cadastrar e-mail do seu representante acompanhado de "Declaração e Cadastro de e-mail do Representante" com firma reconhecida em cartório, para comunicação e envio de documentos, bem como para aferição da assinatura do responsável pela instituição, não sendo aceito e-mails:

I. genérico;

II. institucional que configura a possibilidade de acesso irrestrito.

§1º Os documentos para a realização do cadastro deverão ser enviados no e-mail: convenios.cadastro@adtur.to.gov.br, que serão analisados pelo setor responsável.

§2º Após a análise da documentação pelo setor competente, o ente público que cumprir todas as obrigações estabelecidas nesta Portaria, será considerado apto ao cadastramento.

§3º O cadastramento não exime as áreas técnicas de realizarem a análise sobre o objeto, metas, etapas, fases de execução; compatibilidade de preços e a ação no momento da formalização do convênio.

DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

Art. 5º O processo administrativo terá formato digital e o interessado em firmar convênio, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, após o cadastramento, deverá, na conformidade do disposto no Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, encaminhar os documentos digitalizados para o endereço de e-mail: convenios@adtur.to.gov.br.

I - Enviar os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Cadastral - CRC;

b) Ofício do ente solicitando o apoio, com descrição do evento, indicando o número de edições sempre que possível com dados estatísticos do evento anterior, valor e quantidade de visitantes que pretende receber, a fim de justificar o interesse público;

c) Plano de Trabalho;

d) no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item pretendido, de forma a demonstrar que os preços indicados no plano de trabalho estão compatíveis com o mercado, contendo data de emissão, data de validade, assinatura do emitente em todas as laudas e em papel timbrado da empresa, devendo ser observado a diversidade das empresas participantes das cotações de preços, sob pena de indeferimento;

e) Declaração de que os orçamentos e/ou médias de preços são reais, e a entidade se responsabiliza única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço de apresentações artísticas;

f) Mapa de cotação de preço e/ou Mapa de média de Apresentações Artísticas;

g) em se tratando de apresentação artística, incube ao proponente declarar nos termos da Lei a forma de contratação: se direta com o artista, Declaração de Contratação Diretamente com o Artista, Anexo III; ou se por intermédio de empresário Representante Exclusivo que detenha o contrato de exclusividade, Declaração de Contratação com o Representante Exclusivo do Artista, Anexo IV, sendo obrigatória a demonstração da regularidade da contratação na Prestação de Contas;

h) a justificativa do preço para contratação de artista deve ser razoável e similar a média aritmética dos preços dos contratos firmados, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

i) Comprovante de conta corrente específica para recebimento do recurso;

j) Declaração de contrapartida contendo a ação e a dotação orçamentária;

k) Protocolo/autorização do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

l) Licença ambiental, quando for o caso;

m) Autorização da Adapec para aglomeração de animais, quando for o caso;

n) quando tratar-se de data comemorativa deverá ser encaminhado o documento de comprovação do evento;

o) Programação oficial do evento.

Art. 6º O ente público deverá enviar os documentos de formalização de termo, para o e-mail: convenios@adtur.to.gov.br, no formato PDF, pelo e-mail previamente cadastrado pelo responsável do ente público, não se admitindo outras formas de encaminhamento, em obediência ao disposto no art. 4º, desta Portaria, os quais deverão compor o processo de forma sequencial e cronológica.

Parágrafo único. No caso de alteração do e-mail previamente cadastrado, deverá informar de imediato ao setor competente, na forma do art. 4º

Art. 7º Incumbe ao proponente:

I - apresentar as propostas de preços ou outros documentos assinados por terceiros em vias originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a devida autenticação pelo servidor público responsável;

II - acompanhar o e-mail sobre as comunicações e confirmar recebimento;

III - cumprir as diligências enviadas no e-mail no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou prazo inferior, dependendo do caso, contados a partir do envio, sob pena de suspensão do processo.

Art. 8º O prazo mínimo para envio da documentação e formalização do processo, sob pena de cancelamento e arquivamento, conforme fluxograma em anexo, será com antecedência da data do evento em:

I - de 30 (trinta) dias úteis, para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Parágrafo único. Não serão apoiados eventos de primeira edição, salvo eventos de grande impacto na geração de fluxo de visitantes, com a apresentação de projetos para análise de viabilidade técnica e, após prévia análise e parecer técnico da área responsável.

DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º Os entes públicos são obrigados a prestarem conta dos recursos recebidos e das contrapartidas, quando for o caso, de acordo com o estipulado nos termos celebrados de acordo com o Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018, enviando a documentação pelo e-mail previamente cadastrado para o e-mail: napc@adtur.to.gov.br ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente pelo e-mail cadastrado, conforme art. 4º, desta portaria.

Art. 10. A prestação de contas deve conter elementos que permitam avaliar:

I - a execução do objeto;

II - o alcance das metas previstas;

III - a aplicação dos recursos;

IV - da devolução de saldos em conta.

§1º Quanto aos documentos de prestação de contas:

I - a comprovação das despesas será feita por meio digital de documentos, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência do instrumento, identificados o número do termo e do processo, devidamente atestados;

II - não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido;

III - os documentos enviados pelo e-mail cadastrado, quando solicitados, deverão ser apresentados, além do formato digital, em via original para conferência por servidor lotado no setor de prestação de contas.

§2º A prestação de contas deverá conter o estipulado no termo pactuado c/c com o Decreto nº 5.815/2018, em especial:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

III - Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de Pagamentos;

V - No caso de Shows/Apresentação artísticas:

a) Contrato de Exclusividade, devidamente assinado pelas partes, com validade superior a 6 meses, com abrangência em todo território nacional, registrado em cartório ou;

b) Comprovação de contratação direta, contrato social da empresa ou documento que comprove a relação de propriedade da empresa.

VI - Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

VII - Relatório de execução físico financeiro;

VIII - Ordem de Serviços;

IX - Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;

X - Relatório Fotográfico;

XI - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XII - Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

XIII - Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização;

XIV - Cópia da adjudicação e da homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade, se for o caso, com o respectivo embasamento legal.

§3º Quanto ao prazo de prestação de contas:

I - o prazo para apresentação da prestação de contas final será de 30 dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria.

II - nos casos da não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, esta Agência fará até 02 (duas) notificações ao ente público para a devida apresentação, com prazos de cumprimento de até 15 (quinze) dias corridos cada;

III - depois de esgotadas as tentativas por meio das Notificações, esta Agência fará a comunicação aos órgãos de controle (CGE) informando a negatização do ente público e a instauração da Tomada de Contas Especial;

IV - as Notificações poderão ser expedidas eletronicamente pelo e-mail: napc@adtur.to.gov.br, Correios ou Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§4º Os modelos da prestação de contas poderão ser encontrados no site da Controladoria Geral do Estado na aba modelos no link Prestação de Contas de Convênios e Parcerias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. É dever do ente público manter:

I - os documentos originais relacionados ao instrumento firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

II - em situação regular e apresentar sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal atualizadas. Quando tratar-se de emendas parlamentares, a inadimplência de municípios identificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC e em certidões estaduais, bem assim naquelas emitidas pelo Tribunal do Contas do Estado - TCE, não impede a realização do cadastramento junto à ADETUC, a assinatura de convênios e a transferência dos respectivos recursos financeiros relativos ao orçamento vigente (em obediência à Constituição Estadual), excetuando as emendas inscritas em restos a pagar e despesas de exercício anterior, nos termos do art. 50-A do Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018.

§1º Na hipótese de emenda parlamentar, os documentos só serão analisados após a chegada do ofício da Secretaria da Fazenda e Planejamento e do Deputado autor da emenda, no setor de concessão de convênios.

§2º A demora no atendimento de diligências por falta de documentos ou a não observância do prazo previsto desta Portaria poderá ter como consequência o cancelamento e arquivamento do respectivo processo, sendo considerado inexecutável o prazo para formalização.

Art. 12. Os responsáveis pelo ente público assume, com o envio dos documentos pelo e-mail previamente cadastrado, que são verdadeiras as informações apresentadas, sob as penalidades da lei.

Art. 13. São aprovados os Anexos:

I. o fluxograma que corresponde ao prazo previsto no art. 8º, desta Portaria, para instrução e liberação do processo pelos setores envolvidos, conforme Anexo I e II;

II. Declaração de Contratação Direta com o(s) Artista(s), Anexo III;

III. Declaração de Contratação por Intermédio de Empresário Exclusivo, Anexo IV;

IV. Declaração de Cadastro de E-mail e de Veracidade das Informações e Autenticação dos Documentos Apresentados, com firma reconhecida em cartório, Anexo V;

V. Declaração de Adimplência com bancos públicos e privados e com o governo do Estado do Tocantins, Anexo VI;

VI. Declaração de Implantação do Portal de Transparência, Anexo VII;

VII. Declaração de Gratuidade, Anexo VIII;

VIII. Declaração de que os orçamentos e/ou médias de preços são reais, e a entidade se responsabiliza única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço de apresentações artísticas, Anexo IX;

IX. Declaração de contrapartida, Anexo X;

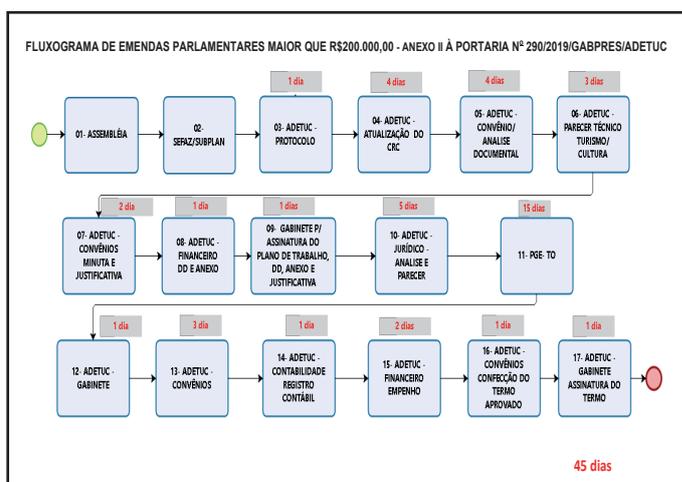
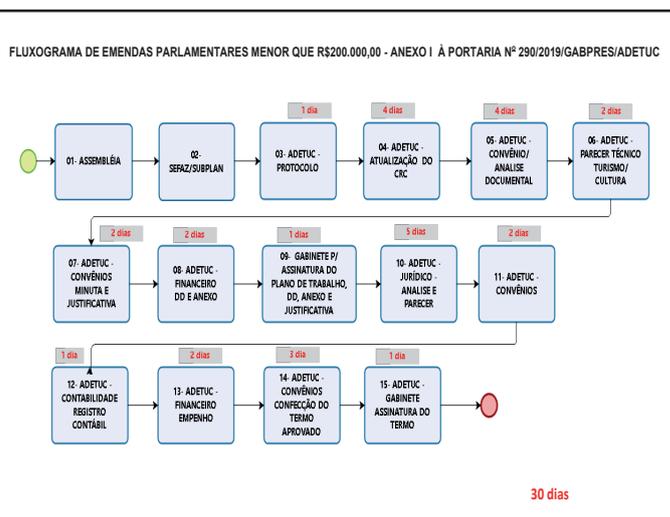
X. Modelo de Mapa de Preço, Anexo XI;

XI. Modelo de Plano de Trabalho, Anexo XII.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Presidente



PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM O ARTISTA ANEXO III À PORTARIA Nº 290/2019/GABPRES/ADETUC

A Entidade/Município _____, CNPJ/MF nº. _____ por meio do seu representante legal, nome _____, brasileiro(a), casado(a), RG nº. _____ SSP - _____, inscrito no CPF/MF _____, DECLARA que a contratação será realizada diretamente com o(s) artista(s), obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declaro ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Representante legal

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO
EXCLUSIVO
ANEXO IV À PORTARIA Nº 290/2019/GABPRES/ADETUC

A Entidade/Município _____,
CNPJ/MF nº. _____ por meio do seu representante legal,
nome _____, brasileiro(a),
casado(a), RG nº. _____ SSP - _____, inscrito no
CPF/MF _____, DECLARA que a contratação será realizada por
intermédio de empresário exclusivo do(s) artista(s), obedecendo aos estritos preceitos
da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços,
para o que serão apresentados 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos
expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em
cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 – Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do
Tocantins.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na
prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Representante legal

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS E COM O PODER PÚBLICO.
ANEXO VI À PORTARIA Nº 290/2019/GABPRES/ADETUC

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxx,
residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade-TO, na
qualidade de Prefeito do Município xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede
administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO,
DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com
as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que se encontra em
adimplência, não existindo dívidas, com o poder público Estadual e Federal e com
Bancos Públicos e Privados.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO E CADASTRO DE E-MAIL DO REPRESENTANTE
ANEXO V À PORTARIA Nº 290/2019/GABPRES/ADETUC

A Sua Excelência, o senhor:

TOM LYRA

Presidente da Agencia de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa
do Estado do Tocantins.

Palmas – TO.

Senhor Presidente,

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxx,
residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade-TO, na
qualidade de presidente/prefeito do Município/Instituto xxxxxxx, CNPJ:
00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP:
77.000-000, EXEMPLO – TO, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal
Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas
alterações, que o meu **ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO**
xxxxxxx@xxx.com.br pertence exclusivamente a mim, validando a minha
assinatura e servindo para comunicação oficial, declaro ainda que os documentos
enviados por este e-mail são verdadeiros e de boa fé, sob as penalidades da Lei.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito/Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
ANEXO VII À PORTARIA Nº 290/2019/GABPRES/ADETUC

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxx,
residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx Cep: xxxxxx, Cidade-TO, na
qualidade de Prefeito do Município xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede
administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO – TO,
DECLARO, que possui portal da transparência, que pode ser acessado através do
endereço eletrônico www.informarportal.com.br com acesso as informações desta
municipalidade.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

EXEMPLO DO EXEMPLO
Prefeito

2 - OUTROS PARTICÍPES

Este campo deve ser preenchido caso haja outro partícipes, Ex: Prefeitura e sua Secretaria Municipal.

NOME	C.G.C./C.P.F.	EA
ENDEREÇO	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Identificar o título do projeto ex: Temporada de Praia do Município xxxxx	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Informar a data de início da execução. Término: Informar a data de Término da execução.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Identificar o objeto ex: Apoiar a realização da Temporada de Praia do Município xxxxx.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A presente (colaboração ou convênio) tem por objeto apoiar a realização da Temporada de Praia do Município xxxxx com shows e estrutura.	
ENDEREÇO ONDE O OBJETO SERÁ EXECUTADO Informar o local que o evento/objeto será realizado com endereço e se necessário localização por GPS, essas informações é necessária para a fiscalização in loco. Ex: Praia de Pedro Afonso, Rua R. Constâncio Gomes, 1184.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Justificar a necessidade da proposição, demonstrar os fatores que levaram a propor o objeto. Identificar a finalidade pública proposta e que esteja em consonância com a ação.	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	DESCRIÇÃO DA META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA ETAPA/FASE	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1	GERADOR DE ENERGIA	1.1 ou 1	EX: Gerador de Energia de 250 KVA - (mais descrição detalhada da etapa).	Un.	0	R\$ 000,00	R\$ 000,00	00/00/20XX	00/00/20XX
2	TENDAS PARA ESTRUTURA	1 ou 2.1	EX: Tendões 10x10 - (mais descrição detalhada de qual tenda se é aberta ou fechada e o que contém na tenda e o material da tenda).	Un.	0	R\$ 000,00	R\$ 000,00	00/00/20XX	00/00/20XX
		2 ou 2.2	EX: Tendões 5x5 - (mais descrição detalhada de qual tenda se é aberta ou fechada e o que contém na tenda e o material da tenda).	Un.	0	R\$ 000,00	R\$ 000,00	00/00/20XX	00/00/20XX
TOTAL GERAL							R\$ 000,00		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
Informar o código da natureza da despesa Exemplo: 33.90.39	Descrever o código da natureza da despesa informado Ex.: Contrat. De serviços de terceiros pessoa jurídica	Somatória do valor da concedente e o da convenente.	Informar o valor da concedente que será realizado no código de natureza informado.	Informar o valor da convenente que será realizado no código de natureza informado.
33.90.39	Serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00
33.90.36	Serviços de terceiros pessoa Física	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Informar os números das metas que serão atendidas com o valor de recurso da CONCEDENTE.	Informar o valor e em qual mês que o recurso será disponibilizado.					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1 e 2	R\$ 42.000,00					

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Informar os números das metas que serão atendidas com o recurso de contrapartida do CONVENENTE.	Informar o valor e em qual mês que o recurso será disponibilizado.					
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2	R\$ 0.000,00					

7 - DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto à

Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Convenente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

APROVADO,

Local e Data

Concedente

AGETO

PORTARIA/AGETO Nº 430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da constituição do Estado do Tocantins; RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DEUZIMAR LIMA RIBEIRO, Assistente Administrativo Profissional, matrícula nº 226352-1, para responder pela Coordenação de Residência Rodoviária - Gurupi, em substituição a seu titular MARCO TULIO AIRES, matrícula nº 577021-1, Coordenador, que se encontra em gozo de férias no período compreendido entre 06/12/2019 à 30/12/2019 e 07/01/2020 à 31/01/2020

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019.

JULIANA PASSARIN
Presidente